

POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

GRIMON SANEAMENTO
E CONSTRUÇÕES LTDA.



POLÍTICAS DE INTEGRIDADE GRIMON

CONTEXTO

A GRIMON atua no mercado de infraestrutura de saneamento, bem como na execução de outras obras civis de médio e grande portes.

A empresa foi instituída por profissionais tecnicamente competentes e comprometidos com o setor onde atua, primando por uma atuação eficiente e ética, baseada na legalidade e comprometida com os aspectos sociais, em prol de um mercado probo, onde a competência é o diferencial entre as empresas.

Nesse sentido, visando ao atingimento do melhor desempenho empresarial, com estrita observância da legalidade, prevenindo-se do envolvimento em ilícitudes, a GRIMON implementou em sua estrutura de governança o seu Programa de Compliance, o que inclui mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como instrumentos de transparência empresarial, tais como seu Código de Ética e Conduta e seu Canal de Ouvidoria, todos disponíveis, tal como este catálogo de políticas, em seu *website*.

DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

As atividades da GRIMON têm como base a ética, a transparência e a idoneidade. Nesse sentido a preocupação em dar o devido atendimento à legislação nacional sobre probidade empresarial - Lei 12.846/2013 e suas congêneres, Estaduais.

As Políticas de Integridade da GRIMON visam oferecer diretrizes a serem cumpridas por todos os profissionais que nela laboram, bem como pelas pessoas que agem, fazem negócios ou prestam serviços de qualquer natureza à empresa, tais como representantes, fornecedores, parceiros de negócios e consultores.

O objetivo desse catálogo é o de tornar transparente a política da GRIMON no que tange às suas relações com autoridades, agentes políticos, servidores de órgãos governamentais e todos aqueles que tenham o dever de prestar contas sobre o uso do patrimônio público.

Nossas Políticas de Integridade podem ser sintetizados em 12 tópicos, que são os seguintes:

1. RELACIONAMENTO TRANSPARENTE COM O SETOR PÚBLICO

A GRIMON não autoriza que pessoas externas aos quadros da empresa falem em seu nome.

A comunicação com agentes públicos em qualquer esfera de governo deve ser realizada sempre pelos meios oficiais colocados à disposição por ambas as partes, formalizada e efetuada, sempre que possível, com a presença de mais de um representante da GRIMON, mediante a fixação de agenda onde fique transparente o assunto a ser tratado.

A GRIMON poderá utilizar-se de correspondentes para intermediar serviços administrativos junto a órgãos públicos, isto considerando a descentralização de seus serviços e clientes. Igualmente, serão admitidos pela GRIMON parceiros comerciais que possam colaborar tecnicamente com o objeto social da empresa, sendo que, nesses casos, o parceiro, uma vez contratualizado, poderá dirigir-se a órgãos

da administração pública indicando seus interesses técnicos e os da GRIMON, em razão de parcerias comerciais. Contudo, os referidos interlocutores deverão observar e cumprir as políticas de integridade e o Código de Ética e Conduta da GRIMON.

2. NÃO OFERECIMENTO DE VANTAGENS INDEVIDAS

É proibida, no âmbito da GRIMON, a aceitação de qualquer tentativa de obtenção ou oferecimento de privilégio, seja pela oferta ou promessa de favores, presentes, pagamento de viagens, estadias, dinheiro, ou qualquer outra forma de benefício.

A GRIMON não compactua com ilícitos e opta por evitar interpretações equivocadas acerca de suas atividades, portanto, somente é permitida a oferta de brindes, a agentes públicos ou privados, de materiais promocionais da GRIMON, tais como blocos de anotação, canetas, calendários, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

O pagamento de estadias e refeições para agentes públicos somente será permitido quando estes forem convidados para atuar em eventos de natureza técnica promovidos pela GRIMON, tais como seminários, *workshops* ou eventos congêneres.

Outras situações especiais poderão ser submetidas ao exame do Comitê de Integridade e Ética da GRIMON.

3. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

São permitidas as doações e patrocínios realizados em caráter social e cultural, destinadas ou acompanhadas pelo Comitê de Integridade e Ética da GRIMON, e somente serão realizadas mediante anuência da Diretoria da GRIMON.

Todas as doações e patrocínios serão devidamente registrados e documentados para conhecimento do Comitê de Integridade e Ética da GRIMON e conseqüente registro na contabilidade da empresa.

4. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Tendo em vista as alterações estabelecidas pela Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, no texto do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997), proibindo a doação de recursos, por pessoas jurídicas a campanhas eleitorais, a GRIMON está impedida de efetuar qualquer tipo de doação de natureza eleitoral e político-partidária.

5. CONDUTA CONCORRENCIAL

A GRIMON respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartelização, combinação de preços, dumping, espionagem industrial ou qualquer outra medida que interfira na livre concorrência.

A GRIMON veda qualquer atitude de seus profissionais no sentido de denigrir a imagem dos seus concorrentes.

6. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A GRIMON, ao participar de licitações públicas, tem o dever de cumprir a legislação vigente, por meio de conduta ética e transparente, cumprindo as normas licitatórias estabelecidas em cada certame.

7. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A contratação de profissionais pela GRIMON, quer sejam empregados ou terceirizados, somente ocorre em razão de real necessidade empresarial, bem como somente serão admitidos profissionais que possuam as habilidades técnicas adequadas para o desempenho das atividades necessárias.

Antes de cada contratação, os candidatos às vagas na GRIMON são avaliados em processo de *due diligence*, onde se verifica a inexistência de acúmulo de função pública ou parentesco com agentes públicos de órgãos com os quais a GRIMON mantenha contrato, evitando-se conflitos de interesses ou más interpretações.

A contratação de empresa terceirizada somente será realizada se a pessoa jurídica estiver formalmente constituída e contiver objeto social compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

Os pagamentos realizados aos terceiros que atuam em nome da GRIMON ocorrerão conforme contrato entabulado e considerarão os seguintes pontos:

- a) A GRIMON não realiza pagamentos em dinheiro ou por meio de documentos ao portador;
- b) A GRIMON não realiza pagamentos em conta bancária distinta da do contratado, em países distintos do qual ocorreu a prestação do serviço, ou onde a empresa não possua sede ou filial;
- c) A GRIMON somente realiza pagamentos em Conta Bancária, em nome da Pessoa Física ou Jurídica contratada, mediante emissão de nota fiscal ou recibo de profissional autônomo, respectivamente.

8. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as operações financeiras realizadas pela GRIMON são registradas e comprovadas documentalmente, de acordo com as determinações da lei.

A contabilidade da GRIMON mantém arquivados seus documentos pelo prazo legal e é auditada periodicamente.

9. LAVAGEM DE DINHEIRO

A GRIMON não realiza transações que visem camuflar a origem ilícita de recursos financeiros. Portanto, os profissionais que possuam evidências ou suspeitem de tais práticas devem procurar imediatamente o Comitê de Integridade e Ética da GRIMON para relatar.

O Comitê de Integridade e Ética, após análise criteriosa e, caso confirmada a ação, acionará o COAF – Conselho de Controle das Atividades Financeiras.

10. FUSÕES, AQUISIÇÕES, JOINT VENTURES e PARCERIAS

Antes da formalização de operações de fusão, aquisição, joint venture e parcerias em negócio relevantes, a GRIMON realiza procedimento de *Due Diligence*, a fim de avaliar a conformidade legal da parceria em questão.

11. VIOLAÇÕES ÀS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

Qualquer violação à Lei nº 12.846/2013 e suas congêneres estaduais e municipais será devidamente apurada e, se comprovada a transgressão, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas.

12. OUVIDORIA

A GRIMON disponibiliza um Canal de Ouvidoria para denúncias e esclarecimentos de dúvidas. Na hipótese de serem verificadas violações ao seu Código de Ética e Conduta ou às suas Políticas de Integridade, todo e qualquer cidadão poderá comunicar os fatos à empresa pelo site www.grimon.com.br, a fim de que sejam tomadas as medidas pertinentes.